

## PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** ANTONIO CARLOS DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 08936678469

**Posição em 22-03-2018 08:45:47**

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/03/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
10/03/2018	Interrupção de Prazo	
06/03/2018	Aviso de Sinistro	

### ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

### PAGUE SEGURO





Seguradora  
**LÍDER**  
Administradora do Seguro DPVAT

(/)

Documentos devidamente encaminhados para a Seguradora Líder DPVAT



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

## **SINISTRO 3180098635 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA ANTONIO CARLOS DA SILVA  
COBERTURA Invalidez**



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 07/05/2018 16:55:57  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18050716551870100000013783201>  
Número do documento: 18050716551870100000013783201

Num. 14117467 - Pág. 2

## *Duarte e Silva Advogados Associados*

Av. Flávia Rosa 58, Manaíra, João Pessoa/PB  
(83) 36728500. (83) 987326361. (83) 986602859.

### PROCURACÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Antônio Carlos da Silva TELEFONE 99169-5836  
ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Agricultor  
CPF 089.366.484-69 RG 1928444 ENDEREÇO R. Projetação  
Cupimba (caopó) 123

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

### GRATUIDADE JUDICIÁRIA

*Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.*

João Pessoa, 30 de Agosto de 2017

(OUTORGANTE) x Antonio Carlos da Silva



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 00246.01.2018.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00246.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 15:19 horas do dia 07 de fevereiro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Antonio Carlos da Silva**, CPF nº 089.366.784-69, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Agricultor, filho(a) de Roselita Sebastiana da Silva e Jose Severino da Silva, natural de Alhandra/PB, nascido(a) em 05/10/1976 (41 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Projetada, Nº 123, bairro Centro, tendo como ponto de referência Colégio Estadual, na cidade de Caaporã/PB, telefone(s) para contato (83) 99162-5836.

**Dados do(s) Fatos:**

Local: Proximo a Entrada de Capussura e Alhandra, Proximo a Ponte Que Liga Alhandra a Caaporã, Caaporã/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 13/08/17 16:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

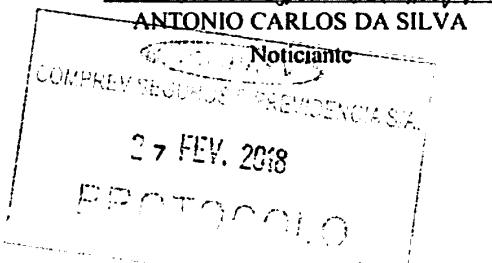
**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE, o notificante, no dia 13/08/2017, por volta das 16:30 horas, quando trafegava ,proximo a entrada de capussura e Alhandra,na cidade de Caaporã/PB, com o veículo tipo motocicleta, marca e modelo:Honda/CG 150 FAN ES1, ano e modelo:2016, de cor preta e placa:K1L 5507/PE, chassi nº 9C2KC1670DR460408,registrada em nome de João Germano de Oliveira, CPF Nº 081.802.204-35;QUE ao chegar no endereço acima citado o notificante, um veículo até então não identificado,que iria com destino a cidade de Alhandra/PB, freio bruscamente, não dando tempo para o notificante desviar, e acabou colidindo na traseira do veículo, com o impacto o notificante veio a cair ao solo e se lesionando, sendo socorrido pelo SAMU, VTR USB 42,conforme ficha de atendimento pre-hospitalar, sendo levado para o complexo hospitalar de Mangabeira, conforme certidão nº 1628/2017, datado de 23/10/2017, assinado pela médica da Vigilância a saúde-CRMPB 3137.NÃO QUER REPRESENTAR CRIMINALMENTE .

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

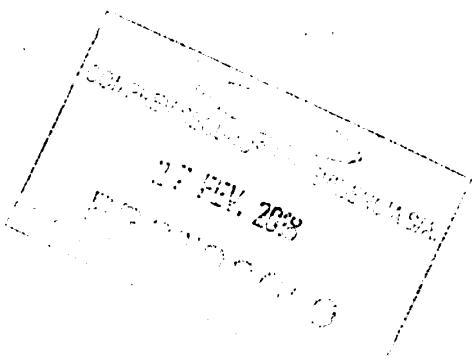
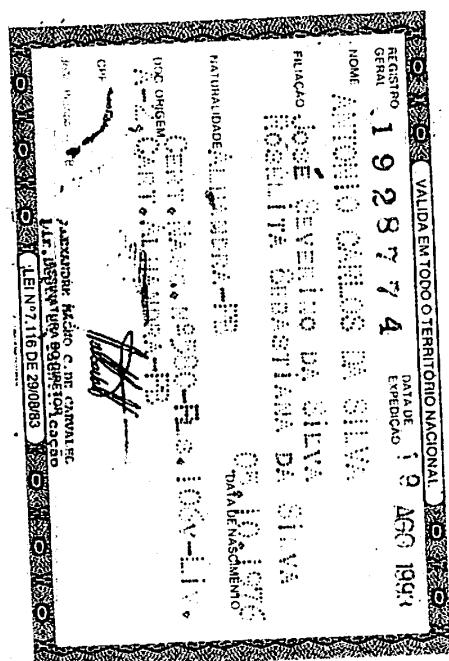
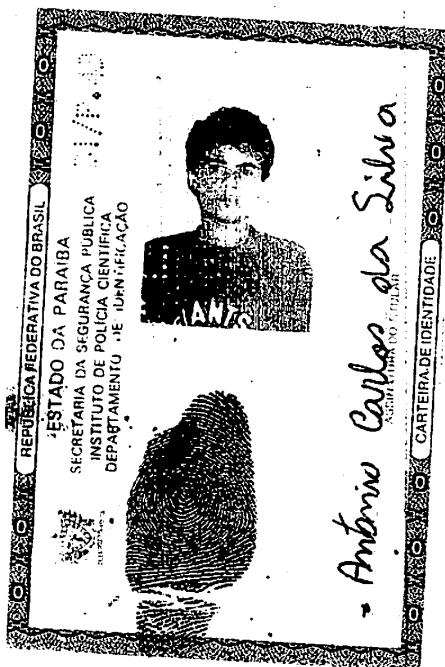
João Pessoa/PB, 07 de fevereiro de 2018.

  
JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS  
Agente de Investigação



Procedimento Policial: 00246.01.2018.1.00.420









## CERTIDÃO

Nº. 1628/2017

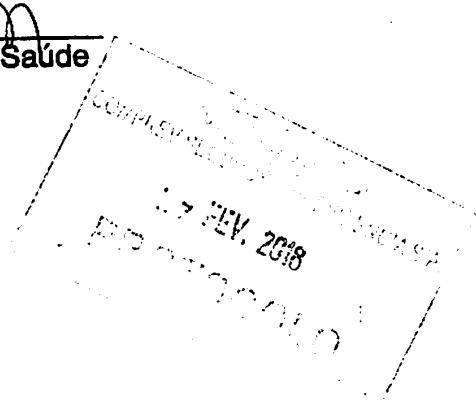
Atendendo solicitação de GISELE LOPES TEXEIRA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tancredo Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº 59564 e Prontuário Nº2017.09.001207 pertencentes à **ANTONIO CARLOS DA SILVA** que foi atendido dia 13/08/2017 às 17H16min, vítima de colisão moto x carro, apresentando trauma em perna esquerda.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de ossos da perna esquerda. Realizado procedimento cirúrgico dia 24/08/2017 com alta médica dia 30/08/2017.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017

*Christine M. B. Lyra*  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3137



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY  
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1950  
FAX: ( ) - CNPJ: ( )

Ficha Nr: 52431 Atd: Nao Regulada  
Data: 13/08/2017  
Hora: 17:16:49  
Recepção: ADRIANA DA SILVA  
Clinica: CIRURGICA

DADOS DO PACIENTE

Num. de vezes atendido: 1  
Num. Prontuario: 2017.08.001943

Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
CNS: 126303564440000 Sexo: M IDENTIDADE: 1928774 Fone: 0  
Natural: ALHANDRA/PB Data Nasc.: 05/10/1976 Id: 40 ano(s)  
End.: RUA . PROJETADA, OOPACIENTE VEIO NO SAMU SOZINHO SEM TELEFONE

Bairro: CENTRO Cidade: CAAPORA UF :PB  
Mae: ROSELITA SEBASTIANA DA SILVA Pai: JOSE SEVERINO DA SILVA

Raca: PRETA Etnia: SEM INFORMACAO Estado Civil: NAO INFORMADO  
Ocupação: AGRICULTOR Escolaridade: NAO INFORMADO

INFORMACOES DE ENTRADA

Res: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Tel/Doc. Responsavel: 0 /# IDENTIDADE: 1928774

Pro: 'encia: RUA

Transporte utilizado: PACIENTE VEIO NO SAMU  
Vitima de acidente por: COLISAO MOTO X CARRO NA CIDADE DE CAAPORA  
Vitima de violência por: PROX ENTER CAPUSSURA E ALHANDRA HJ AS 16/40 CONDUT  
[ ] Caso Policial

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco:

PA:

FR:

COMPRESSAO

[ ] Aparentemente Bem [ ] Grave

FC:

TP:

PROBLEMA

[ ] Politraumatizado [ ] Convulsao

Peso:

Altura:

27 FEV. 2018

[ ] Hemorragia [ ] Dispneia

Glicemia:

IMC:

PROBLEMA

[ ] Diarreia [ ] Agitado

Circ. Abd:

O2%:

PROBLEMA

[ ] Regular [ ] Chocado

Queixa Principal

[ ] Vomito

Observacao

Paciente vitima de colisao entre moto e carro.  
veio com o SAMU de corpora.

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

Paciente vitima de queda de moto h/10h/00h.  
Relata dor em plena e. Negar antitos de  
desmais. Ao exame PTE, REG, limpo, anotica  
Diagnóstico: ORCADO, MOTOACIDENTE

Prescrição:

1) Domicilio Obra hospitalar

Horário da medicina:

00h

07h

14h

21h

28h

05h

12h

19h

26h

03h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

09h

16h

23h

10h

17h

24h

01h

08h

15h

22h

Horas | PRESCRIÇÃO (assinatura e carimbo)

10/08/2017 - 09:00:00

Prescrição assinada e carimbada

Assinado por: Ney de Medeiros

CRP 357.275/99

Medicamento | Dose | Horário | Evolução

ANOTAÇÕES DA ENFERMAGEM

Prescrição assinada e carimbada

Assinado por: Ney de Medeiros

CRP 357.275/99

Medicamento | Dose | Horário | Evolução

Medicamentos | Dose | Horário | Evolução

Assinatura da Enfermagem | Reservado p/ liberação

DIMENTO REALIZADO

NO DO PACIENTE

Assidência | Transferido | Destinacão | UTI | Obito: | Atestado | SVO | IML | Ita a Pedido | Enfermaria

Natureza do Paciente/Responsável | Assinatura e Carimbo do Médico



**Poder Judiciário da Paraíba  
10ª Vara Cível de João Pessoa-PB  
Av. João Machado, s/n, Centro, JOÃO PESSOA - PB**

---

**Nº do Processo: 0824147-50.2018.8.15.2001  
Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM (7)  
Assuntos: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A**

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Defiro o benefício da justiça gratuita em favor da parte autora, o que faço com fulcro no art. 98 do CPC.

A experiência tem demonstrado que, em casos como o presente, a seguradora ré não costuma firmar acordos antes da realização da perícia médica necessária ao deslinde do feito, o que torna a conciliação improvável, ao menos por ora. Assim, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação prevista no art. 334 do CPC.

Cite-se, pois, a parte ré, pela via postal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC).

Apresentada defesa, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação.

João Pessoa, 17 de julho de 2019 .

*R i c a r d o  
Juiz de Direito* *d a* *S i l v a* *B r i t o*

